



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 36 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão da manutenção de inscrição a entidade Associação Lar São Francisco de Assis no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI de Caraguatatuba – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861/2010 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 990/2018 que dispõe sobre o Regimento Interno deste Conselho, bem como a Resolução nº 48/2018;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade Associação Lar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.504/0001-76;

CONSIDERANDO a análise documental e visita técnica realizada pela comissão de Certificação de Entidades, que constatou o atendimento aos requisitos legais e normativos para manutenção da inscrição perante este Conselho, dando parecer favorável no relatório efetuado no dia 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no dia 22 de outubro de 2026 ocorrida em reunião ordinária registrada sob a ata nº 235;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a manutenção de inscrição neste conselho da Associação Lar São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.504/0001-76, com sede à Rua Emiliano Marcondes Ribas, nº 150, bairro Perequê-Mirim, neste município, para o desenvolvimento de atividades destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI

Art. 2º A manutenção da inscrição concedida refere-se aos seguintes serviços, programa ou atividade:

I – Projeto Bem Cuidar Cuidando de Quem já Cuidou;

II – Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na instituição de longa permanência “Maria Lúcia Baracat Vieira” localizada na Av. Albert Charles Hanciau, nº 546, Pontal Santa Marina em Caraguatatuba/SP.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação cadastral e comunicar ao Conselho quaisquer alterações em seu funcionamento, endereço, representação legal ou atividades desenvolvidas.

Art. 4º A entidade deverá cumprir a legislação vigente, as normas do Conselho e as demais exigências aplicáveis aos serviços e programas destinados à pessoa idosa.

Art. 5º A manutenção da inscrição poderá ser suspensa ou cancelada, mediante procedimento próprio e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando constatado o descumprimento das normas legais ou regulamentares aplicáveis.

Art. 6º A manutenção da inscrição terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo sua renovação observar as normas vigentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2026

ALEXANDRE
BARROQUEIRO DE
CARVALHO:16232611802

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BARROQUEIRO DE
CARVALHO:16232611802
Dados: 2026.10.23 11:15:13
-03'00'

ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI